



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.826/2013

**ESTENDE A REVISÃO GERAL AOS SUBSÍDIOS
DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE
CRISSIUMAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Estende a revisão geral dada aos Servidores Públicos Municipais, aos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores, a partir de 1º de janeiro de 2013, no percentual de 8,10% (oito virgula dez por cento), na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal 2.707/2011.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei tem previsão na LDO e na LOA e correrão por conta das dotações próprias da lei de meios.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2.013.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração